



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 02 – A DE 06 DE JANEIRO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE FERIADOS  
MUNICIPAIS E PONTOS  
FACULTATIVOS DO ANO DE 2015.”**

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **Francisco das Chagas Sá**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA e com base na Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada pelo art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - **Divulgar** os dias dos Feriados Municipais e de Pontos Facultativos no ano de 2015, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais:

- I – 01 de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 17 de fevereiro, Carnaval (feriado nacional);
- IV – 18 de fevereiro, Quarta – feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 03 de abril, Sexta – feira da paixão (feriado nacional);
- VI – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII – 01 de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII – 04 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX – 15 de agosto, Adesão do Pará (feriado estadual);
- X – 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI – 29 de setembro, Dia de São Miguel Arcanjo, Padroeiro da Cidade (feriado municipal);
- XII – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

XIII – Dia após Círio de Nossa Senhora de Nazaré – São Miguel do Guamá (ponto facultativo);

XIV – 28 de outubro, Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XV – 31 de outubro, Aniversário do Município (feriado municipal);

XVI – 02 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVII – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVIII – 30 de novembro, Dia após o Círio do Município (ponto facultativo);

XIX – 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);

XX – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

XXI – 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo);

**Art. 2º** Os dias de guarda dos credos e religiões não relacionados neste Decreto poderão ser compensados, desde que previamente autorizados pelo responsável da Unidade Administrativa de exercício do servidor.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 06 de janeiro de 2015.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, inciso II da LOM.  
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

**José Raimundo Carvalho Santos**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto nº 64/2014**





GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02 – A DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

**ERRATA**

“DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS  
E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE  
2015.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/Pa;

**DECRETA:**

Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal nº 02-A de 06 de janeiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - **Divulgar** os dias dos Feriados Municipais e de Pontos Facultativos no ano de 2015, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais:

- I – 01 de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 17 de fevereiro, Carnaval (feriado nacional);
- IV – 18 de fevereiro, Quarta – feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 03 de abril, Sexta – feira da paixão (feriado nacional);
- VI – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII – 01 de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII – 04 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX – 15 de agosto, Adesão do Pará (feriado estadual);
- X – 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

XI – 29 de setembro, Dia de São Miguel Arcanjo, Padroeiro da Cidade (feriado municipal);

XII – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XIV – 31 de outubro, Aniversário do Município (feriado municipal);

XV – 02 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVI – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVII – 30 de novembro, Dia após o Círio do Município (ponto facultativo);

XVIII – 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);

XIX – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

XX – 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo);

**Art. 2º** Ficam ratificados os demais termos do Decreto em referência.

**Art. 3º** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2015.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, inciso II da LOM.  
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

**José Raimundo Carvalho Santos**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 64/2014